

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA DISKLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PARTE INTERNA (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, QUADROS DE FORÇA E LUZ, CIRCUITOS DE TOMADAS E DE ILUMINAÇÃO), NO IMÓVEL DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001–80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013–130, neste ato representada pelo Defensor Público–Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723–SSP/PB e CPF nº 132.664.034–87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DISKLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.054/0001–63, registrada na JUCEP/PB sob NIRE nº 2520054291.6, com Inscrição Municipal nº 111899–4, situada na Av. Pombal, 1633, Sala 202, 1º Andar, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038–240, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Joaquim Elias de Assis, engenheiro elétrico e eletrotécnico, registrado no CREA–PB sob o nº 160341783–4, portador do RG sob o nº 232.628 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.157.624–20, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 4801/2014-3, e no Pregão Presencial nº 008/2014, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de Projeto Básico complementar, na parte elétrica, referente ao Quadro Geral de Baixa Tensão, Quadro de Força e Luz (Térreo), Quadro de Força e Luz (1º Pavimento), circuitos de Tomadas de Uso Geral, circuitos de Tomadas de Uso Específico (inclusive para ar-condicionado), e circuitos de iluminação, quanto ao imóvel sito à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da




Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

A. Memorial Descritivo da Obra

A.1. Instalações Elétricas

A.1.1. Características Gerais

A.1.1.1. Interessado

A.1.1.2. Endereço da Unidade

A.1.1.3. Finalidade

A.1.1.4. Descrição

A.1.1.5. Atendimento pela Concessionária de Energia

A.1.1.6. Características Elétricas de Alimentação

B. Características da Obra

C. Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

C.1. Instalações Elétricas

C.1.1. Sistema de Iluminação

C.1.1.1. Características Comuns

C.1.1.2. Tipo: Luminária de Embutirem forro-2005 - 2x28 WT5

C.1.1.3. Tipo: Luminária de Embutir em forro - 2005 - 2x14W T5

C.1.1.4. Tipo: Luminária de Sobrepor-3005-2x28WT5

D. Luminária de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos

D.1. Tipo: Luminária de Sobrepor-3005-2x14WT5

E. Componentes Elétricos

E.1. Luminária de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos

E.1.1 Tipo: Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5 de 28W

E.1.2. Tipo: Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5 de 14W

E.1.3. Tipo: Reatores para Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5

E.2. Caixas

E.2.1. Caixas de Passagem e Derivação

E.3. Tomadas e Plugues de Energia

E.3.1. Tipo: Tomadas e Plugues de Energia até 20A

E.4. Condutores Elétricos

E.4.1. Tipo: Condutores isolados com isolamento em composto extrudado polimérico não halogenado (Condutores isolados não-propagantes de chama, livres de halogênios e com baixa emissão de fumaça)

E.4.2. Tipo: Cabos unipolares e multipolares com isolamento em composto extrudadopolimérico (Cabos uni e multipolares não-propagantes de chama, livres de halogênios e com baixa emissão de fumaça)

E.4.3. Tipo: Terminais e Luvas de Emenda

Handwritten signature and initials.

- E.4.4. Tipo: Identificadores e Acessórios para Cabos
- E.5. Condutores
 - E.5.1. Eletrodutos Metálicos
 - E.5.2. Eletrodutos de PVC Rígido
 - E.5.3. Eletrodutos Flexíveis
 - E.5.4. Eletrocalhas e Perfilados
- E.6. Quadros de Distribuição
 - E.6.1. Aplicação:
 - E.6.2. Normas Específicas:
 - E.6.3. Características construtivas e mecânicas - Quadros Metálicos
 - E.6.4. Características dos Componentes Elétricos dos Quadros de Distribuição
- E.7. Fabricantes de Referência
 - E.7.1. Caixa de Passagem Estampada/Conduletes/Alumínio Fundido
 - E.7.2. Quadros de Sobrepor Metálicos
 - E.7.3. Conector Borne Para Pannel De Comando
 - E.7.4. Contatores
 - E.7.5. Disjuntores de Baixa Tensão/Minidisjuntores/Dispositivos DR
 - E.7.6. Eletrocalhas, Leitões, Perfilados e Duto de Piso
 - E.7.7. Eletrodutos de Aço
 - E.7.8. Eletrodutos de PVC
 - E.7.9. Fios e Cabos
 - E.7.10. Fitalisolante
 - E.7.11. Lâmpadas
 - E.7.12. Luminárias
 - E.7.13. Plugue e Tomada
 - E.7.14. Reatores
 - E.7.15. Tomadas e Interruptores / Espelhos
 - E.7.16. DPS
- F. Lista de Materiais
- G. Relação de plantas
- H. Instalações elétricas

2.2 – Fazem parte do presente Contrato o Projeto Básico constante no Edital do Pregão nº 008/2014, fazendo do contrato parte integrante (**ANEXO I-A**). Constará como anexo ao presente contrato cópia da proposta comercial da empresa CONTRATADA (**ANEXO I-B**). Para efeito de localização do imóvel, e resolução de assuntos voltados para distribuição e logística de energia elétrica, fica neste contrato consignado que o número do CDC perante a ENERGISA é o nº 5/270172-0. O responsável pelo Projeto Elétrico a ser executado foi o Eletrotécnico Kadner Pequeno Feitosa, inscrito no CREA sob o nº 1600584594, conjuntamente com o Eletrotécnico Tiago da Silva Ferreira, CREA sob o nº 160687579-5, mediante lavratura do Contrato Administrativo nº 029, vinculado ao Processo nº 4125/2014-0, no sentido de elaborar o projeto da parte interna, em complementação à construção da Subestação de 150 KVA, bem como do quadro de medição, com a consequente aprovação na ENERGISA.

2.3 – A CONTRATADA indica como preposto para representá-la junto à CONTRATANTE:

Representante/Procurador: Joaquim Elias de Assis
Telefones para Contato: (83) 3246-3202 / (83) 9922-7050



Email(s) para Contato: diskluz@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global apontado na proposta comercial, anexada ao presente contrato (ANEXO I-B), fazendo dele parte integrante, com o detalhamento que nela consta, quanto aos quantitativos e valores unitários dos itens mencionados no Projeto Básico (Termo de Referência) anexado ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2014 (ANEXO I-A).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

4.2 – É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo, valendo este como Termo de Autorização, para os devidos efeitos de contagem de prazo, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada conforme o que rege o Termo de Referência (ANEXO I-A), a proposta da CONTRATADA (ANEXO I-B) e o Projeto Elétrico (ANEXO I-C), bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazo e condições previstos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como observando-se os valores contidos na proposta comercial da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência

271



do município em que seja estabelecida a CONTRATADA. No corpo da nota fiscal deverão ser indicados os materiais empregados e seus respectivos valores totais (e se possível unitários), bem como o quantitativo, para efeito de cálculo das retenções devidas de contribuições previdenciárias e de Imposto sobre Serviços, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto – O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – O pagamento observará o cronograma físico-financeiro, constante na Proposta da CONTRATADA (ANEXO I-B).

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono – Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o

limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo– Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto – Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de

12

devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação 14.101.03.122.5046.4216.339039.100.

CLÁUSULA NONA – DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 – Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação, em especial no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a CONTRATANTE os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;

[assinatura]

h) manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;

i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

k) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

l) apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;

n) executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas na sua proposta comercial, e no projeto correspondente, independentemente de transcrição;

o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

p) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

s) solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora

[assinatura]

do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) mandar a publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, podendo, conforme o caso, competir essa atividade a terceiros contratados especificamente para esse fim.

Parágrafo primeiro – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



do Contrato, ou o acréscimo no patamar de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de serviço de reforma de edifício, com supedâneo no §1º do art. 65 da Lei de Licitações, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro – O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

[Handwritten signature]



l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 – Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo – As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 4801/2014-3, ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2014 – Tipo Menor Preço Global por Empreitada, bem como a seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 – Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 – Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 – O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas

[Handwritten signature]



cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 – As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 – As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

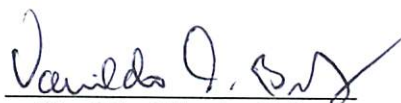
17.7 – Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

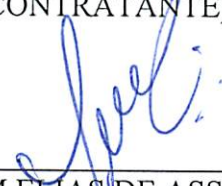
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2014.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral
(PELA CONTRATANTE)


JOAQUIM ELIAS DE ASSIS
Sócio Administrador
(PELA CONTRATADA)



ANEXO I-A

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e, empréstimo no âmbito estadual, o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para a execução do projeto elétrico na parte interna do imóvel sito à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

A. Memorial Descritivo da Obra

A.1. Instalações Elétricas

A.1.1. Características Gerais

A.1.1.1. Interessado

A.1.1.2. Endereço da Unidade

A.1.1.3. Finalidade

A.1.1.4. Descrição

A.1.1.5. Atendimento pela Concessionária de Energia

A.1.1.6. Características Elétricas de Alimentação

B. Características da Obra

C. Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

C.1. Instalações Elétricas

C.1.1. Sistema de Iluminação

C.1.1.1. Características Comuns

C.1.1.2. Tipo: Luminária de Embutirem forro-2005 - 2x28 WT5

C.1.1.3. Tipo: Luminária de Embutir em forro - 2005 - 2x14W T5

C.1.1.4. Tipo: Luminária de Sobrepor-3005-2x28WT5

D. Luminária de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos

D.1. Tipo: Luminária de Sobrepor-3005-2x14WT5

E. Componentes Elétricos

E.1. Luminária de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Equipada com porta-lâmpada

[Handwritten signature and initials]

antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos

E.1.1 Tipo: Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5 de 28W

E.1.2. Tipo: Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5 de 14W

E.1.3. Tipo: Reatores para Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5

E.2. Caixas

E.2.1. Caixas de Passagem e Derivação

E.3. Tomadas e Plugues de Energia

E.3.1. Tipo: Tomadas e Plugues de Energia até 20A

E.4. Condutores Elétricos

E.4.1. Tipo: Condutores isolados com isolamento em composto extrudado polimérico não halogenado (Condutores isolados não-propagantes de chama, livres de halogênios e com baixa emissão de fumaça)

E.4.2. Tipo: Cabos unipolares e multipolares com isolamento em composto extrudadopolimérico (Cabos uni e multipolares não-propagantes de chama, livres de halogênios e com baixa emissão de fumaça)

E.4.3. Tipo: Terminais e Luvas de Emenda

E.4.4. Tipo: Identificadores e Acessórios para Cabos

E.5. Condutos

E.5.1. Eletrodutos Metálicos

E.5.2. Eletrodutos de PVC Rígido

E.5.3. Eletrodutos Flexíveis

E.5.4. Eletrocalhas e Perfilados

E.6. Quadros de Distribuição

E.6.1. Aplicação:

E.6.2. Normas Específicas:

E.6.3. Características construtivas e mecânicas - Quadros Metálicos

E.6.4. Características dos Componentes Elétricos dos Quadros de Distribuição

E.7. Fabricantes de Referência

E.7.1. Caixa de Passagem Estampada/Conduletes/Alumínio Fundido

E.7.2. Quadros de Sobrepor Metálicos

E.7.3. Conector Borne Para Pannel De Comando

E.7.4. Contatores

E.7.5. Disjuntores de Baixa Tensão/Minidisjuntores/Dispositivos DR

E.7.6. Eletrocalhas, Leitões, Perfilados e Duto de Piso

E.7.7. Eletrodutos de Aço

E.7.8. Eletrodutos de PVC

E.7.9. Fios e Cabos

E.7.10. Fita Isolante

E.7.11. Lâmpadas

E.7.12. Luminárias

E.7.13. Plugue e Tomada

E.7.14. Reatores

E.7.15. Tomadas e Interruptores / Espelhos

E.7.16. DPS

F. Lista de Materiais

G. Relação de plantas

H. Instalações elétricas

2. JUSTIFICATIVA

[Handwritten signature]

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, funciona atualmente em prédio locado localizado no Parque Sólon de Lucena, 300, CEP: 58013-130, esquina com a Rua Rodrigues de Carvalho, no Bairro Centro, nesta capital, edificado em terreno próprio medindo 26,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 26,00m de comprimento de um lado e 23,00m de comprimento do outro lado, conforme Contrato nº 008/2012-DPPB, no valor mensal de R\$ 12.000,00, posteriormente aditivado pelo Aditivo 001, passando a R\$ 12.856,65. Também foi contratado um Anexo, sito à Av. Rodrigues de Carvalho, nº 34, Edifício Félix Cahino, Centro, João Pessoa/PB, pelo valor mensal de R\$ 7.500,00, conforme Contrato nº 08/2011, posteriormente alterado o valor para 8.064,00, conforme Aditivo nº 001, e depois para R\$ 8.362,37, conforme Aditivo nº 002.

Tais prédios abrigam os órgãos da Defensoria Pública de atividade-fim e de atividade-meio, resultando em um custo mensal de R\$ 21.219,02. Conforme memorando da GEATI nº 005/2014, que embasou o Processo nº 0120/2014-0, temos:

“Em virtude da Defensoria Pública do Estado da Paraíba não possuir prédio próprio para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos por ela prestados, e necessitando de um imóvel para instalar a Sede e Núcleo de Atendimento, uma vez que atualmente estão locados 02 (dois) prédios em separados; um que funciona a Sede e outro que funciona o Núcleo de Atendimento o que torna oneroso para a administração, uma vez que se faz necessário a contratação de dois postos de vigilância, conforme documentação em anexo.

E no sentido de atender com qualidade à demanda da população que procura os serviços oferecidos por esta Defensoria, foi realizada uma busca no mercado imobiliário e tomou-se conhecimento de um imóvel capaz de atender às necessidades e especificações mínimas necessárias ao bom funcionamento das atividades como: boa localização, instalações suficientes e adequadas, fácil acessibilidade para visitantes, condições para pronta ocupação, sem necessidade de reformas significativas que possam atrasar a instalação dos bens e funcionários, condições estruturais adequadas, documentação regularizada e de acordo com as exigências legais aplicáveis; valor mensal do aluguel compatível com o valor de mercado e inferior ao somatório dos valores atualmente contratados, conforme mostra os contratos em anexo e acima de tudo uma economia de 50% nas despesas com a contratação de vigilância, devido à necessidade de apenas 01 posto de vigilância armada”

Observa-se, no entanto, que o imóvel em questão necessita de alguns reparos para poder operar adequadamente, fato que enseja a realização de reforma de pequena a média envergadura. Com essa finalidade houve a contratação de profissional especializado para elaboração do projeto elétrico, visando identificar as alterações que são necessárias.

Tal projeto visa garantir o funcionamento adequado de todas as instalações elétricas internas. Entregue o projeto em questão, necessário se faz a contratação de empresa especializada para a sua execução.





3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;
- 3.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;
- 3.3. **FISCALIZAÇÃO** – Setores técnicos competentes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;
- 3.4. **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;
- 3.5. **FABRICANTE** – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

4.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Quitação no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, devendo:

- a) Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da PESSOA JURÍDICA;
- b) Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

4.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia ELÉTRICA** ou **eletrotécnico**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de serviços elétricos para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), COM BAIXA POR CONCLUSÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONTRATANTE DE SEUS SERVIÇOS, devidamente protocolado no CREA.

4.3. **O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de serviços elétricos, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.**

4.4. A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item 4.2 far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência



do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

4.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica deverá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA indicando o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

4.7. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Elétrico e demais documentos que são parte integrantes do mesmo.

5.1. PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166, da CLT.

5.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

5.3. DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Planilha Descritiva de Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos



projetistas. A não utilização dos materiais recomendados no projeto resultará no não pagamento do valor devido, enquanto a substituição não seja realizada;

5.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

5.3.4. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos contidos no projeto, nos detalhes e/ou constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, da Planilha Orçamentária, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.3.5.2. Às Normas da ABNT;

5.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.3.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Paraíba e da cidade de João Pessoa;

5.3.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.3.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

5.3.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

5.3.6. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos, desde que admitida pela CONTRATANTE previamente.

5.4. FINAIS

5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

5.4.2. Limpeza geral da obra;

5.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

5.5. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

5.5.1. As orientações e especificações técnicas contidas no projeto básico fazem parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

5.6. DAS MARCAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E APLICADOS NA OBRA

5.6.1. Os produtos indicados no Projeto Básico devem ser de fabricantes listados no item E.1.7 (FABRICANTES DE REFERÊNCIA).

5.7. DO PESSOAL

5.7.1. Será exigida a comprovação da efetiva laboração de pelo menos **15 (quinze) profissionais** do ramo da construção civil, entre pedreiros, ajudantes, especialistas em instalações elétricas prediais, eletrotécnicos e engenheiros, inclusive o responsável técnico, como forma de garantir a execução do projeto no tempo estipulado no Projeto Básico.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 6.1.1. Fornecer o Projeto, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, necessários à execução das obras;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 6.1.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e executivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.2. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste termo de referência, e a composição dos encargos sociais;
- 6.2.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.2.4. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 6.2.5. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.2.7. Utilizar nos serviços **materiais novos**, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes.
- 6.2.8. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.2.9. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.2.10. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

6.2.11. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

6.2.11.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;

6.2.11.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

6.2.11.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

6.2.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.2.13. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.14. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

6.2.15. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

6.2.16. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

6.2.17. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

6.2.18. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

6.2.19. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

45



- 6.2.20. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 6.2.21. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 6.2.22. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 6.2.23. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 6.2.24. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- 6.2.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 6.2.26. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
- 6.2.27. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 6.2.28. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.2.29. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 6.2.30. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;
- 6.2.31. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 7.1. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;
- 7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento do Termo de Autorização;
- 7.3. As medições serão realizadas a uma só vez, ao final do serviço (conclusão) e terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO PREÇO:

8.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 358.036,39 (trezentos e cinquenta e oito mil, e trinta e seis reais, e trinta e nove centavos), conforme composições de preços contida na Planilha Orçamentária, já acrescidos de 26,26%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto Básico e Executivo, com Descritivo dos Serviços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

8.3. O preço máximo a ser aceito por esta Instituição será o previsto no subitem 8.1 acima;

9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

9.2. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

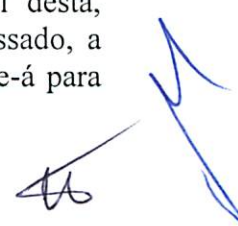
9.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9.4. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100, \text{ sendo:}$$

AC = Administração Central;

A Administração Central reúne todos os custos da sede da empresa, inclusive de comercialização, gestão de pessoal, contabilidade, pró-labore dos sócios, departamento de compras e equipe de elaboração de propostas de preços, facilmente conhecidos através da contabilidade gerencial das empresas. Na prática, a Administração Central deve ser um percentual que expresse um rateio desse custo gerencial da empresa em relação ao custo total desta, previsto para o período seguinte ou mesmo realizado no período passado, a critério do orçamentista. Para efeito da presente licitação considerar-se-á para esse item o percentual de 3,20% sobre o total dos Custos Diretos.



CF = Custo Financeiro;

Os Custos Financeiros visam a corrigir monetariamente os déficits de caixa que os contratos apresentam, principalmente em função da forma de medição e pagamento dos mesmos. A fórmula pode ser utilizada da seguinte maneira:

$$CF = \left[(1 + t \div 100)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times 100, \text{ sendo:}$$

t = taxa de juros de mercado ou correção monetária, em percentagem ao mês;
n = número de dias decorridos entre a data de equilíbrio dos desembolsos e a efetivação do recebimento contratual.

Considerando-se a taxa SELIC para o mês de Abril/2014 (0,82%), e o montante total dos custos diretos, durante três meses, temos: 2,68%, aproximadamente.

MI = Margem de Incerteza;

A Margem de Incerteza visa a situar a Estimativa de Custos elaborada pelo órgão contratante em função da inexatidão ao calculá-la, em um intervalo elástico de aceitabilidade, permitindo que o proponente corrija o Preço de Referência da Licitação ao orçar detalhadamente o projeto. Pode ser adotada, em termos percentuais, de acordo com o montante final do orçamento, e deve estar em torno de 5% a 10% do Custo Total do empreendimento, para mais ou para menos, na Estimativa de Custo que vai definir o valor de referência da licitação. Os proponentes não aplicarão em seu DBI a variável Margem de Incerteza, porém podem utilizar o valor gerado por ela na Estimativa do Custo do contratante. Para efeito da presente licitação, considera-se a Margem de Incerteza de 1,25%.

TM = Tributos Municipais;

O Imposto sobre Serviços está disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 53, de 23 de dezembro de 2008, em seu art. 177, c/c o item 7.2, do Anexo I, devendo incidir à razão de 2,5% sobre o total da nota.

TE = Tributos Estaduais;

Por se tratar de atividade sujeita à incidência do ISS, não há tributação de impostos e outros tributos de competência dos Estados.

TF = Tributos Federais;

O PIS e a COFINS, incidentes sobre o faturamento, serão tributados à razão de 0,65% e 3%, respectivamente, com base no disposto na Lei nº 9.718/1998, e alterações. Temos assim um total de 3,65%. A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

L = Lucro.

O lucro estimado para efeito desta licitação é de 10% sobre o total dos Custos Diretos, podendo cada licitante propor o seu próprio percentual, em função do interesse da empresa no contrato, da análise do risco da proposta, do comportamento conhecido da Instituição licitante, da regularidade e exatidão do pagamento, da concorrência, da complexidade do projeto, e principalmente das condições do mercado. A Margem de Contribuição Bruta (Lucro) - L é 9,00%.

[Assinatura]



9.5. Assim, temos a seguinte composição do DBI:

$$AC = 3,20\%$$

$$CF = 2,68\%$$

$$MI = 1,25\%$$

$$TM = 2,5\%$$

$$TF = 3,65\%$$

$$L = 9\%$$

Fazendo:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,032 + 0,0268 + 0,0125)}{1 - (0,025 + 0 + 0,0365 + 0,09)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Disso resulta: DBI = 26,26%.

9.6. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

9.7. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, SITUADO À RUA WALFREDO LEAL, 487, TAMBIAÁ, JOÃO PESSOA/PB.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A DEFINIR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ 283.570,72	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,20%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,25%
Custo Financeiro - CF	2,68%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	9,00%
Formula do BDI	Onde:
$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100$ ou $BDI = \{[(1 + AC + CF + MI)/1 - (T + MC)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais



	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI):	26,26%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	R\$ 358.036,39
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO (%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço*	2,50%
TOTAL GERAL	6,15%

9.8. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo abaixo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20%
A8	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,30%
B4	13º Salário	10,60%
B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	4,57%
TOTAL DO GRUPO B		39,16%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	5,60%
C2	Férias Indenizadas	14,10%
C3	Aviso Prévio Indenizado	13,10%
TOTAL DO GRUPO C		32,80%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %
Código	Descrição	Horista
15	Reinsidência de A sobre B	14,40%
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	4,80%
TOTAL DO GRUPO D		19,20%

[Handwritten signature]

TOTAL GERAL	127,96%
-------------------	---------

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente ajustado na proporção da diferença entre estimativa global e a proposta global apresentada, em parcela ÚNICA, sendo a primeira e única medição com 10 (dez) dias após o início das obras, prazo de sua finalização, após a emissão do Termo de Autorização, desde que a CONTRATADA:

- 10.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- 10.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- 10.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;
- 10.1.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:
 - 10.1.4.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;
 - 10.1.4.2. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;
 - 10.1.4.3. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;
 - 10.1.4.4. De recolhimento do FGTS;
 - 10.1.4.5. De recolhimento da Previdência social;
 - 10.1.4.6. De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;
 - 10.1.4.7. Cópias dos documentos a que se referem as alíneas 6.2.14 a 6.2.18 deste Projeto Básico, se for o caso.
- 10.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea 6.2.16 deste PB em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT.

10.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Instituição.

10.3. O pagamento ocorrerá através de Autorização de Pagamento, emitido à ordem da Agência Bancária que detém a conta-corrente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO da Defensoria Pública;

11.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

11.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

[Handwritten signature]

- 11.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;
- 11.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 11.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços";
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- d) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- e) multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- f) multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- h) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

HS



13. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA, ao participar da licitação, automaticamente expressa concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de supressões, e de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no caso de acréscimos, consoante o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, tomando-se como base referencial:

- a) os preços unitários contidos na proposta da empresa CONTRATADA, na hipótese de constatação de diferenças (para mais ou para menos) do item estimado no projeto básico e nas demais peças que o acompanham;
- b) nos demais casos, os preços constantes no banco de dados do SINAPI, a que alude o item 8.1, deste Termo de Referência, mantendo-se, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado.

13.3. A diferença a que se refere o item anterior poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2014.

Holdermes B. Chaves Filho
Assessor de Gabinete



ANEXO I-B



DISKLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.



PROCESSO: 4801/2014-3

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2014-DPPB

DATA DO PREGÃO: 19 de dezembro de 2014.

EMPRESA:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 dias, e enquanto durar o processo licitatório.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução de projeto elétrico na parte interna do Edifício da Defensoria Pública, localizado na Rua Walfredo Leal, Tambiá, João Pessoa/PB, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma-Físico Financeiro, anexos ao Edital do Pregão nº 008/2014, conforme detalhamento na planilha em anexo.	01	213.000,00	213.000,00
TOTAL GERAL			R\$213.000,00

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Nome/Razão Social: Diskluz Engenharia e Construção Ltda CNPJ: 13.234.054/0001-63

Endereço Completo: Av Pombal 1633 sl 202 – Manaíra – João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3246-3202 Email: diskluz@hotmail.com

Nome do Responsável: Joaquim Elias de Assis Estado Civil: Casado

Profissão: Eng. Eletricista CPF: 160.157.624-20 RG: 232.628- SSP/PB

Domicílio: Rua São José, 231 Parque Esperança – Cabedelo – PB Função: Sócio/Diretor

Assinatura: _____

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CIC: 160157624-20



DISKLUZ

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA
OBRA – EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA PARTE INTERNA DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA
PROJETISTA: KADNER PEQUENO FEITOSA – CREA 1600584594

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS			TOTAL
		15	30	45	
01.00	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico (circuitos) de Tomadas de rede comum de baixa tensão, conforme projeto básico e executivo.	%	30,00%	30,00%	40,00%
		DIAS			
		R\$	12.412,53	12.412,53	16.550,04
					41.375,10
02.00	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico (circuitos) de Iluminação, conforme projeto básico e executivo.	%	30,00%	30,00%	40,00%
		DIAS			
		R\$	24.302,12	24.302,12	32.402,83
					81.007,07
03.00	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico dos Alimentadores dos Quadros Elétricos de Baixa Tensão (QGBT, QFL-T e QFL-IP), conforme projeto básico e executivo.	%	30,00%	30,00%	40,00%
		DIAS			
		R\$	16.358,40	16.358,40	21.811,20
					54.528,00
04.00	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico do Quadro Elétrico do Tipo TTA referente ao QGBT, conforme projeto básico e executivo.	%	30,00%	30,00%	40,00%
		DIAS			
		R\$	3.533,27	3.533,27	4.711,02
					11.777,56

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CIC: 160157624-20



DISKLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

05.00	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico do Quadro Elétrico do Tipo TTA referente ao QFL-T, conforme projeto básico e executivo.	%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		DIAS				
		R\$	2.649,96	2.649,96	3.533,27	8.833,19
06.00	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico do Quadro Elétrico do Tipo TTA referente ao QFL-1P, conforme projeto básico e executivo.	%	30,00%	30,00%	40,00%	
		DIAS				
		R\$	1.939,69	1.939,69	2.586,26	6.465,65
07.00	Adequação dos circuitos e pontos elétricos existentes, mediante a remoção dos quadros existentes e fixação de disjuntores nos quadros a serem instalados (QFL-T e QFL-1P).	%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		R\$	2.704,03	2.704,03	3.605,38	9.013,45
TOTAL GERAL						213.000,00

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CIC: 160157624-20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Execução de projeto elétrico na parte interna do Prédio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Rua Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB

BDI: 26,26%

E. sociais: 124,18%

Órgão: Defensoria Publica do Estado da Paraíba

ITEM	PLANILHA RESUMIDA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MATERIAL	SERVIÇO
1	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico (circuitos) de Tomadas de rede comum de baixa tensão, conforme projeto básico e executivo.	20.481,10	12.288,66
2	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico (circuitos) de Iluminação, conforme projeto básico e executivo.	40.099,33	24.059,60
3	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico dos Alimentadores dos Quadros Eletricos de Baixa Tensão (QGBT, QFL-T e QFL-1P), conforme projeto básico e executivo.	26.993,15	16.193,92
4	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico do Quadro Elétrico do Tipo TTA referente ao QGBT, conforme projeto básico e executivo.	5.830,01	3.498,01
5	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico do Quadro Elétrico do Tipo TTA referente ao QFL-T, conforme projeto básico e executivo.	4.372,52	2.623,51
6	Composição de preços de fornecimento de materiais e serviços de instalação de sistema elétrico do Quadro Elétrico do Tipo TTA referente ao QFL-1P, conforme projeto básico e executivo.	3.200,56	1.920,34
7	Adequação dos circuitos e pontos elétricos existentes, mediante a remoção dos quadros existentes e fixação de disjuntores	0,00	7.138,80

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CWC: 160157624-20



DISKLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.



nos quadros a serem instalados (QFL-T e QFL-1P)		
TOTAL	100.976,67	67.722,84
TOTAL GERAL	168.699,51	
BDI (26,26%)	44.300,49	
TOTAL GERAL COM BDI	213.000,00	

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CIC: 160157624-20



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, SITUADO À RUA WALFREDO LEAL, 487, TAMBIAÁ, JOÃO PESSOA/PB.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A DEFINIR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ 283.570,72	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,20%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,25%
Custo Financeiro - CF	2,68%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	9,00%
Formula do BDI	Onde:
ou $BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC)]-1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI):	26,26%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	R\$ 213.000,00
CUSTOS TRIBUTÁRIOS TIPO DE IMPOSTO	COM MATERIAL LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço*	2,50%
TOTAL GERAL	6,15%

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CIC: 160157624-20



TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20%
A8	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,30%
B4	13º Salário	10,60%
B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	4,57%
TOTAL DO GRUPO B		39,16%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	5,60%
C2	Férias Indenizadas	14,10%
C3	Aviso Prévio Indenizado	13,10%
TOTAL DO GRUPO C		32,80%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
15	Reincidência de A sobre B	14,40%
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	4,80%
TOTAL DO GRUPO D		19,20%

TOTAL GERAL	127,96%
-------------------	---------

Joaquim Elias de Assis
Eng. Eletricista
CREA-PB 160341.783-4
CIC: 160157624-20

AK



ANEXO I-C



ANEXO I-A
(PROJETO BÁSICO E DETALHAMENTO DE SERVIÇO)

Fazem parte integrante do Termo de Referência os arquivos abaixo listados, que podem ser obtidos através de acesso ao Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, através do link “<http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php>”:

ARQUIVOS CADASTRADOS

27/11/2014	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/66-PROJETO-COMPLETO.DWG
27/11/2014	PROJETO DO QUADRO DE FORÇA DE LUZ (1º PAVIMENTO)	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/26-PROJETO-QFL-1P.DWG
27/11/2014	PROJETO DO QUADRO DE FORÇA DE LUZ DO TÉRREO	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/12-PROJETO-QFL-TERREO.DWG
27/11/2014	PROJETO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/87-PROJETO-QGBT.DWG
27/11/2014	PROJETO BÁSICO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/48-MEMORIAL-PROJETO-DEFENSORIA-PUBLICA.PDF
27/11/2014	LISTA DE MATERIAIS - TOMADAS	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/25-LISTA-TOMADAS.XLS

M

K





27/11/2014	LISTA DE MATERIAIS - ALIMENTADOR	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/35-ALIMENTADOR.XLS
27/11/2014	LISTA DE MATERIAIS - ILUMINAÇÃO	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/11-LISTA-ILUMINACAO.XLS
27/11/2014	LISTA DE MATERIAIS - QUADRO DE FORÇA DE LUZ (1º PAVIMENTO)	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/43-QFL-1P.XLS
27/11/2014	LISTA DE MATERIAIS - QUADRO DE FORÇA DE LUZ (TÉRREO)	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/17-QFL-T.XLS
27/11/2014	LISTA DE MATERIAIS - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	HTTP://DEFENSORIA.PB.GOV.BR/TRANSPARENCIA/LICITACAO/477/58-QGBT.XLS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

